



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 440 /2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal adquirir área de terra no Município, e dá outras providências".

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã /MS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área abaixo relacionada:

I – Uma área de 2,0017 há(dois hectares e dezessete metros) parte da Chácara Vô João, área desmembrada, da matrícula Nº 36.318, com área total de 15 ha, comarca de Ponta Porã, município de Laguna Carapã-MS, com as confrontações e limites seguintes: Tomando como ponto de partida o marco MP-1, cravado no limite da faixa de domínio da Rua Lino do Amaral Cardinal (perímetro urbano de Laguna Carapã, com coordenadas UTM SAD 69 E=689.600,10 e N=7.503.818,13, referente ao Meridiano Central 57° WGr e ao Equador, deste segue pelo limite da faixa de domínio da Rua Lino do Amaral Cardinal (perímetro urbano de laguna Carapã) por uma linha reta com o rumo de 56°43'NE na distancia de 107,70 metros até o marco M-2; deste segue confrontando com terras de Antonio Jorge Artheman de Lima (área remanescente deste mesmo imóvel) por uma linha reta com o rumo de 43°25'NW e distancia de 189,08 metros até o marco M-3;deste segue confrontando ainda com terras de Antonio Jorge Arthman de lima(desta mesma matrícula que ficará remanescente) por uma linha reta com o rumo de 56°43'SW e distancia de 107,70 metros



ate o marco M-4;deste segue confrontando com terras da Prefeitura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

Municipal de Laguna Carapã (perímetro urbano de Laguna Carapã) por uma linha reta com o rumo de 43°25' NW e distancia de 188,30 metros até o MP-1, inicial e final do presente roteiro.

Confrontações: Ao Norte, parte com a Rua Lino do Amaral Cardinal (perímetro urbano da cidade de Laguna Carapã) e parte com área remanescente da Chácara Vô João de propriedade de Antonio Jorge Artheman de Lima mat.36.318;ao Sul com terras de Prefeitura Municipal de Laguna Carapã(perímetro urbano de Laguna Carapã); Ao leste com área remanescente da Chácara Vô João de propriedade Antonio Jorge Artheman de Lima, matrícula Nº 36.318; e a oeste com a rua Lino do Amaral Cardinal (perímetro Urbano da cidade de Laguna Carapã) Esta área de terras é de propriedade do Sr. Antonio Jorge Artheman de Lima, brasileiro, casado, funcionário publico, CPF 829.934.831-53 e RG 000704222 SSP/MS, casado em comunhão parcial de bens com Marcia Regina da Silva, residentes e domiciliados na Rua Brasílio José Espindola, s/n Laguna Carapã – MS, avaliado em **R\$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais).**

§1º. O valor do imóvel descrito no *caput* deste artigo está em conformidade com o Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão Especial de Avaliação, constituída pelo Decreto Municipal nº. 110/2013, de 20 de setembro de 2013.

§2º. A utilização da área de terra descrita no art. 1º desta Lei será exclusivamente 'para construção de unidades habitacionais , mediante autorização legislativa.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da edição desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias do orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário.

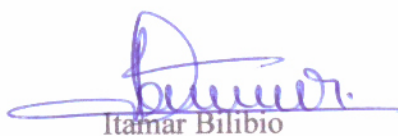




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de outubro de 2013.



Itamar Bilibio
Prefeito Municipal



Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:
gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br

CLASSIFICADOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 440/2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal adquirir área de terra no Município, e dá outras providências".

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapá/MS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área abaixo relacionada:

1- Uma área de 2,0017 há (dois hectares e dezessete metros) parte da Chácara Vó João, área desmembrada, da matrícula Nº 36.318, com área total de 15 ha, comarca de Ponta Porã, município de Laguna Carapá-MS, com as confrontações e limites seguintes: Tomando como ponto de partida o marco MP-1, cravado no limite da faixa de domínio da Rua Lino do Amaral Cardinal (perímetro urbano de Laguna Carapá, com coordenadas UTM SAD 69 E=689.600,10 e N=7.503.818,13, referente ao Meridiano Central 57º WGr e ao Equador, deste segue pelo limite da faixa de domínio da Rua Lino do Amaral Cardinal (perímetro urbano de Laguna Carapá) por uma linha reta com o rumo de 56º43'NE na distância de 107,70 metros até o marco M-2, deste segue confrontando com terras de Antonio Jorge Arthman de Lima (área remanescente deste mesmo imóvel) por uma linha reta com o rumo de 43º25'NW e distância de 189,08 metros até o marco M-3, deste segue confrontando ainda com terras de Antonio Jorge Arthman de Lima (desta mesma matrícula que ficará remanescente) por uma linha reta com o rumo de 56º43'SW e distância de 107,70 metros até o marco M-4, deste segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Laguna Carapá (perímetro urbano de Laguna Carapá) por uma linha reta com o rumo de 43º25'NW e distância de 188,30 metros até o MP-1, inicial e final do presente roteiro.

Confrontações: Ao Norte, parte com a Rua Lino do Amaral Cardinal (perímetro urbano da cidade de Laguna Carapá) e parte com área remanescente da Chácara Vó João de propriedade de Antonio Jorge Arthman de Lima mat.36.318, ao Sul com terras de Prefeitura Municipal de Laguna Carapá (perímetro urbano de Laguna Carapá); Ao leste com área remanescente da Chácara Vó João de propriedade de Antonio Jorge Arthman de Lima, matrícula Nº 36.318; e a oeste com a Rua Lino do Amaral Cardinal (perímetro Urbano da cidade de Laguna Carapá). Esta área de terras é de propriedade do Sr. Antonio Jorge Arthman de Lima, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 829.934.831-53 e RG 000704222 SSP/MS, casado em comunhão parcial de bens com Marcia Regina da Silva, residentes e domiciliados na Rua Brasília José Espindola, s/n Laguna Carapá - MS, avaliado em R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

§1º. O valor do imóvel descrito no caput deste artigo está em conformidade com o Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão Especial de Avaliação, constituída pelo Decreto Municipal nº 110/2013, de 20 de setembro de 2013.

§2º. A utilização da área de terra descrita no art. 1º desta Lei será exclusivamente para construção de unidades habitacionais, mediante autorização legislativa.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da edição desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias do orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de outubro de 2013.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2013

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação e Compras, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando à implantação de sistema web de gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Fátima do Sul - MS, conforme memorial descritivo em anexo.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Global;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues no dia **23/10/2013 - 08h**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitação e Compras, no endereço mencionado, no valor de R\$ 30,00 (trinta) Reais. O edital deverá ser retirado somente no local acima informado.

Fátima do sul - MS, 09 de Outubro de 2013.

DOUGLAS BATISTA DE SOUSA
Pregoeiro



Pelo Desenvolvimento e Igualdade
Prefeitura Municipal de Fátima do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 217/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o retorno a origem o Servidor que menciona

ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º. **AUTORIZAR**, retorno a origem, o Funcionário Público Municipal do quadro permanente, Sr.: **AILTON RODRIGUES BAIRROS**, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, Símbolo - ADM-701, Classe-B, Referência-20, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGESP, cedido para o Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 29.11.2007 à 01.07.2013.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a partir do dia: 01.08.2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (25.09.2013).

ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
Terra do pé de Soja Solteiro
C.N.P.J. 01.985.813/0001-19

PORTARIA/GP/PMLC / nº 403 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município

RESOLVE: